TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 7/2020 TRE-PB/PTRE/ASPRE

EDITAL DE CHAMAMENTO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para novo credenciamento de psicólogos interessados em prestar serviços de psicoterapia a magistrados, servidores e seus respectivos dependentes legais, o qual será regido pelo presente Edital que estabelece normas relativas à sua realização.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital tornar públicas as condições necessárias ao credenciamento de psicólogos para prestarem serviços de psicoterapia a magistrados, servidores e seus respectivos dependentes legais do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, todos cadastrados neste Órgão.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é aberta a todos profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região, com consultórios localizados nas cidades dos Estado.

2.2. Deverá o profissional comprovar a sua habilitação e qualificação técnica, nos termos do item 4, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

2.3. O profissional que prestar qualquer declaração ilegítima ao se inscrever, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada.

3 – DA FORMA E PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento poderá ser solicitado a partir do dia 15 de outubro de 2020.

3.2. Deverá a solicitação ser enviada para o e-mail: **sas@tre-pb.jus.br**, como todos os documentos abaixo devidamente digitalizados, legíveis e em formato PDF.

4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Para inscrição, o profissional deverá adotar os seguintes procedimentos:

4.1.1. Preencher o requerimento de credenciamento (Anexo I);

4.1.2. Preencher o termo de credenciamento (Anexo II);

4.1.3. Apresentar *curriculum vitae*;

4.1.4. Apresentar os seguintes documentos:

a) Inscrição no Conselho Regional de Psicologia, com a respectiva certidão de regularidade

b) certificados ou diplomas de cursos relacionados à área da psicologia clínica, que somem um mínimo de 120h;

c) declaração de que exerce atividade de psicoterapeuta em ambiente adequado à prática da psicoterapia e em conformidade com as exigências contidas nas normas de sua profissão (esta declaração poderá ser feita pela clínica onde o profissional atua ou pelo próprio profissional);

d) comprovante de possuir, no mínimo, dois anos de atuação clínica como psicoterapeuta (através de declaração da clínica onde atua ou mediante comprovante da pagamento do ISS).

5 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A Seção de Atenção à Saúde, da Secretaria de Gestão de Pessoas, ficará responsável pela análise da documentação.

5.2. Será considerado habilitado ao credenciamento apenas o profissional que apresentar toda a documentação exigida no item 4 deste edital.

5.3. O psicólogo receberá o Certificado de Credenciamento emitido pelo Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (modelo constante do anexo III deste Edital).

5.4 Deferido o credenciamento pelo Secretário de Gestão de Pessoas, a Seção de Atenção à Saúde, incluirá o nome do profissional credenciado na página da intranet do TRE-PB.

6 – DA REMUNERAÇÃO

6.1. O credenciado compromete-se a praticar para os magistrados, servidores e seus dependentes, o valor da consulta/sessão com desconto de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do limite médio constante da última tabela de honorários profissionais do Conselho Federal de Psicologia - CFP, conforme valores constantes na tabela do anexo IV (Estes valores poderão sofrer alterações, caso o Conselho Federal de Psicologia reajuste a tabela de honorários).

6.2. O magistrado, servidor ou dependente legal efetuarão o pagamento dos serviços recebidos diretamente ao profissional credenciado, **sem qualquer intermediação deste Tribunal.**

7 – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. Os magistrados, servidores e dependentes legais serão atendidos nas dependências do credenciado, mediante apresentação de guia de encaminhamento fornecida pela Seção de Assistência à Saúde, sendo a mesma pessoal e intransferível (conforme modelo anexo V).

7.2. O credenciado compromete-se a prestar aos clientes um tratamento idêntico ao dispensado aos seus clientes particulares. Qualquer tipo de discriminação constituirá motivo para o cancelamento imediato do termo de credenciamento.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do credenciamento será de até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

8.2. O profissional credenciado que tenha interesse na prorrogação deverá solicitar à Secretaria de Gestão de Pessoas, com antecedência mínima, de 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Credenciamento, a prorrogação do instrumento, mediante a reapresentação das documentações exigidas nas alíneas "a" e "e" do item 4 deste edital.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Manter durante o período de vigência do credenciamento todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do referido termo.

9.2. Cobrar pela sessão de psicoterapia os valores constantes na tabela de honorários que figura no anexo IV deste Edital (percentual mínimo de desconto de 40%). Os valores constantes na tabela de honorários poderão sofrer alterações, caso o Conselho Federal de Psicologia reajuste a tabela.

9.3. Informar, quando solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, o número de pacientes do Tribunal que se encontram sob seus cuidados profissionais.

9.4. Comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas qualquer alteração cadastral.

10 -DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

10.1. Divulgar a relação dos profissionais credenciados nos meios de comunicação interna do Tribunal, zelando por sua constante atualização.

10.2. Expedir, por meio da Seção de Assistência à Saúde, guia de encaminhamento aos interessados para os profissionais credenciados.

10.3. Gerenciar a execução do credenciamento.

11 – HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem-se em motivos determinantes para o Tribunal descredenciar o profissional:

a) deixar de cumprir o valor pactuado no item 6 do presente instrumento;

b) tiver, por qualquer motivo, a sua habilitação profissional suspensa;

c) descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes do presente edital de credenciamento;

11.2. O profissional pode, a qualquer tempo, descredenciar-se, desde que notifique, por escrito, a Administração, enviando pedido de exclusão à Secretaria de Gestão de Pessoas, com antecedência, mínima de 30 dias.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Tribunal não será responsabilizado, sob qualquer hipótese, por inadimplência ou atraso no pagamento por parte dos beneficiários deste Termo de Credenciamento.

12.2. Os usuários dos serviços prestados pelos profissionais credenciados podem, a qualquer tempo, denunciar eventuais irregularidades verificadas na prestação dos referidos serviços.

12.3. É vedado ao credenciado exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento.

12.4. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser dirigidas, por escrito, à Seção de Atenção à Saúde, mediante requerimento dos interessados.

João Pessoa, 02 de outubro de 2020.

DES. JOSÉ RICARDO PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Des. José Ricardo Porto em 03/10/2020, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0871369** e o código CRC **12B40A6F**.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr. Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba,

Solicito a V. Sª credenciamento para realização de psicoterapia com servidores, respectivos dependentes e magistrados deste Tribunal.

Para tanto, anexo os documentos exigidos no edital de chamamento de psicólogos e declaro conhecer e estar de acordo com as normas nele constantes.

João Pessoa, de de 20

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome:

Nº de inscrição no CRP:

Modalidade de Atendimento:

( ) Individual

( ) Grupo

( ) Casal

( ) Família

( ) Outras:

Abordagem(ns) Psicoterápica(s) Utilizada(s):

( ) Psicanalítica

( ) Cognitivo-Comportamental

( ) Fenomenológica Existencial (A.C.P)

( ) Fenomenológica Existencial (Gestalt)

( ) Psicodrama

( ) Bioenergética

( ) Biossíntese

( ) Junguiana

( ) Outra(s):

Público para atendimento:

( ) criança

( ) adulto

( ) adolescente

( ) idoso

( ) outro(s):

Endereço de atendimento:

Telefones para contato:

E-mail:

Dias da Semana e Horários de atendimento:

Ao aderir ao presente chamamento, declara o interessado conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento **Nº 07/2020** aceitando-o em todos os seus termos e comprometendo-se a prestar atendimento aos magistrados, servidores e dependentes do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, de acordo com as condições ali estabelecidas.

Local e data

Assinatura

ANEXO III – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, certifica que _____, psicólogo (a) inscrito no Conselho Regional de Psicologia sob o nº_____, a partir desta data, passa a ser credenciado junto a este Órgão para realização de atendimentos psicoterápicos de magistrados, servidores (e seus respectivos dependentes legais) deste Tribunal. O presente credenciamento tem validade de três anos e pode ser cancelado, a qualquer momento, por iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba ou a pedido do credenciado.

João Pessoa, de de 2020

_____

Secretário de Gestão de Pessoas

ANEXO IV – TABELA DE HONORÁRIOS*

Tipo de consulta	**Valor máximo a ser cobrado**
Psicoterapia Individual	R$ 140,00
Psicoterapia em casal	R$ 150,00
Psicoterapia familiar	R$ 175,00
Psicoterapia em grupo	R$ 128,00
Ludoterapia individual	R$ 125,00

Ludoterapia em grupo	R$ 118,00

*Os valores que figuram nesta tabela foram obtidos após um desconto de 40% sobre os valores médios constantes na última Tabela de Referencial de Honorários dos Psicólogos, emitida pelo Conselho Federal de Psicologia, arredondados para facilitar o pagamento.

ANEXO V – GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do servidor que será atendido:
Nº do documento de identificação:
Telefone:
Nome do Credenciado:
Número de Inscrição no CRP:
Endereço Profissional:
Telefone:

Data:

Assinatura: